

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

168
8/1

Aos Dezesesseis (20) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze (2014), nesta Comarca de Recife/PE, em cumprimento ao mandado de MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Capital, (Procedimento Ordinário), processo nº 0015802-12.2008.8.17.0001, movida por Condomínio do Edifício Santander, contra Caetano Pisani Filho, dirigi-me a Rua dos Navegantes nº2450, apartamento 702 - Boa Viagem, e aí sendo, após as formalidades legais, fiz a PENHORA dos seguinte bem: Um Imóvel identificado como apartamento nº702, do 7º andar do Edifício Santander, situado à Rua dos Navegantes, nº2450, Boa Viagem, Recife - Estado de Pernambuco, CEP nº51020-011.

Em seguida depusitei os bem penhorado em poder do Sr. Mônica Maria Crespo de Araújo, Depositária Pública Judicial, matrícula nº166413-1, a qual recebeu o encargo de Depositária Pública, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa deste Juízo e sob as penalidades da lei. E para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim Oficial(a) de Justiça e pelo Depositário.

Oficial(a) de Justiça: Juza Paula J. de Oliveira
Depositário: [Assinatura]

Tribunal de Justiça de PE
Mônica M. Crespo de Araújo
Depositária Pública Judicial
Mat. 166413-1

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 16/01/2014, às 17: 00 hs Deixei de INTIMAR o Sr. Caetano Pisani Filho e cônjuge, em razão dos mesmos não residirem no Estado de Pernambuco, conforme informação do filho deles e atual ocupante do imóvel, Sr. Rodrigo Samarco Pisani, que recusou o encargo de fiel depositário. Certifico ainda, que o Sr. Rodrigo Samarco Pisani não quis informar o atual endereço dos seus genitores e disse apenas que o genitor residia em São Paulo e a genitora nos Estados Unidos.

Recife, em 20 de Janeiro de 2014.

Oficial(a) de Justiça: Juza Paula J. de Oliveira

Representante legal : _____